



EDITAL PPGDJS/FURG Nº 08/2023

Processo Seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG com ingresso em 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS), da Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), conforme decidido em reunião da respectiva Câmara, realizada em 14/06/2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo da Turma de 2024 para a oferta de **28 vagas** para o Curso de Mestrado, área de concentração Direito e Justiça Social, turno integral, para inscrição de candidatos(as) com portadores de diploma de graduação em Direito, Relações Internacionais ou Pedagogia.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), no período 15 de julho a 15 de setembro de 2022, às 23h59min.
- 1.1.1. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do SIPOSG/FURG. Não serão prestadas informações por telefone ou pessoalmente.
- 1.2. Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.
- 1.3. Cada candidato(a) deverá pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), realizado através da Guia de Recolhimento Único (GRU) gerada ao final da inscrição; ou Declarar Vulnerabilidade socioeconômica com a indicação no Número de Identificação Social (NIS) correlato.
- 1.4. A taxa de inscrição não será devolvida em qualquer hipótese.
- 1.5. Documentação obrigatória para o certame:
 - a) ficha de inscrição (conforme Anexo A do presente Edital);
 - b) cópia da cédula de identidade e CPF para candidatos de nacionalidade brasileira, ou, para candidatos estrangeiros, cópia das páginas do passaporte contendo fotografia e dados pessoais;
 - c) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
 - d) cópia do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação; ou, para os(as) alunos(as) em fase de conclusão do Curso de Graduação, declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Educação Superior, de que se encontra cursando o último semestre letivo e que a conclusão do curso ocorrerá até 04 de março de 2024, acompanhada do respectivo histórico escolar;
 - e) Plano de Pesquisa – elaborado no modelo do Anexo B deste Edital;
 - f) arquivo (PDF) contendo o Currículo do(a) candidato(a) inserido na Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
 - g) ficha de avaliação do Currículo (Anexo D deste Edital), completamente preenchida;
 - h) os documentos comprobatórios do Currículo, na exata sequência constante do Anexo D deste Edital;
 - i) memorial descritivo, obrigatório exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos Programas de Ações Afirmativas indicadas no item 2.2 deste Edital, que conterà autobiografia descrevendo a vida do(a) candidato(a) atrelada ao contínuo processo de convivência no grupo ao qual se destina a vaga pleiteada.
- 1.6. A apresentação da documentação obedecerá às seguintes diretrizes:
 - a) os documentos indicados no item 1.5, letras “a)” a “b)”, devem ser incluídos em um único arquivo digital na ordem constante do Edital;

- b) o Currículo e a respectiva ficha de avaliação (item 1.5, letras “f”) e “g”) devem constituir arquivo digital específico, acompanhado dos documentos comprobatórios (item 1.4, letra “h”) na exata sequência constante do Anexo D deste Edital;
- c) o Plano de Pesquisa (item 1.5, letra “e”) deve ser entregue em arquivo digital específico.
- d) os documentos referidos no item 1.5, letras “b)” ;“c)” e “d)”, devem ser apresentados no ato da matrícula, em versão original ou cópia autenticada.
- 1.7. No ato de inscrição o(a) candidato(a) deve indicar expressamente o nome do(a) orientador(a) a cuja vaga concorrerá; a indicação deve constar da ficha de inscrição e do Plano de Pesquisa.
- 1.8. Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.
- 1.9. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas. É vedada, em qualquer caso, apresentação de documentação ou complementação da mesma fora dos prazos aqui previstos.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de:
- a) indeferimento da inscrição, se ausente documentação referida nas alíneas “a”; “b”; “e”; “f”, “g” e “i” do item 1.5 ou ausente a indicação prevista no item 1.7;
- b) desconsideração da documentação apresentada, para fins de pontuação, caso não apresentados corretamente os documentos comprobatórios referidos na alínea “h” do item 1.5;
- c) impossibilidade de complementação, após a homologação das inscrições, de qualquer documento comprobatório do Currículo (alínea “h” do item 1.5);
- d) impossibilidade de concorrer às cotas, se ausente documentação referida na alínea “i” do item 1.5;
- e) impossibilidade de matrícula, em todos os demais casos de descumprimento do Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas abertas para o Curso de Mestrado são as abaixo indicadas, nos limites individuais definidos por professor(a) orientador(a), vedada, em qualquer hipótese, a transferência ou ampliação de vagas:

Professor	Vagas	Linha de Pesquisa	Temas de pesquisa para orientação
Carlos André Sousa Birnfeld	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Direito Educacional e Educação Superior no Brasil. Direito Administrativo e Cidadania.</i>
Eduardo Pitrez de Aguiar Corrêa	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Política Criminal Transnacional. Direito Internacional dos Direitos Humanos. Proibição, vigilância e controle na Sociedade em Rede. Mobilidade humana internacional.</i>
Fabiane Simioni	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direitos sexuais e Direitos Reprodutivos. Mobilidade Humana. Desigualdades Raciais e de Gênero</i>
Felipe Franz Wienke	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Justiça Socioambiental. Política Ambiental. Serviços Ambientais.</i>
Felipe Kern Moreira	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Direito Internacional. Direito Ambiental. Direito Tributário. Direito dos Povos Indígenas. Direito do Mar, questões costeiras e sustentabilidade.</i>
Hector Cury Soares	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Direito e marxismo. Teorias críticas do Direito e Teoria marxista da dependência.</i>
José Ricardo Caetano Costa	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Seguridade social. (Des)proteção social. Cidadania.</i>

Liane Francisca Hüning Pazinato	2 (duas)	CIDADANIA TRABALHO E SUSTENTABILIDADE	<i>Extrafiscalidade ambiental. Interações entre tributação, meio ambiente e agronegócio.</i>
Paulo Ricardo Opuszka	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direito, Economia e Políticas Públicas. Desenvolvimento e Economia Política. Direito Internacional Econômico.</i>
Raquel Fabiana Lopes Sparemberger	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direito Constitucional, democracia e cidadania. Violência. Tecnodiversidade e decolonialidade.</i>
Rafael Fonseca Ferreira	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direito e as novas tecnologias da informação e comunicação. Constitucionalismo digital. Constituição, jurisdição constitucional e internacionalização do Direito.</i>
Renato Duro Dias	1 (uma)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Gênero, sexualidades e Direito.</i>
	1 (uma)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Educação em Direitos Humanos. Educação Jurídica. Imagens da Justiça.</i>
Roberto Bueno	1 (uma)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direitos Humanos como base da democracia popular de direito. Teorias Constitucionais e Direitos Humanos-fundamentais</i>
	1 (uma)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Educação em/para os Direitos Humanos.</i>
Sheila Stolz da Silveira	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Alienação parental e suicídio. Teorias feministas, identidade de gênero e sexual e interseccionalidade. Direitos Humanos, equidade, reconhecimento e justiça social.</i>

- 2.2. O processo seletivo para o PPGDJS/FURG adotará cotas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às Pessoas Trans.
- 2.2.1. Das vagas indicadas no item 2.1 supra, são destinadas ao Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* instituído pela Resolução FURG/CONSUN nº 4/2019:
- Pessoas com Deficiência: 2 (duas) vagas;
 - Negros(as) (pretas e pardas): 2 (duas) vagas;
 - Indígenas: 1 (uma) vaga;
 - Quilombolas: 1 (uma) vaga.
- 2.2.2. Das vagas indicadas no item 2.1 supra, uma vaga será destinada às Pessoas Trans.
- 2.2.3. As vagas destinadas ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às Pessoas Trans poderão ser utilizadas para inscrição com qualquer dos(as) professores(as) orientadores(as) indicados(as) no item 2.1 deste Edital.
- 2.2.4. O ingresso no PPGDJS/FURG, via Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou cota para Pessoas Trans, fica limitado em uma única vaga por docente, de forma que o docente que disponibilizar duas vagas não poderá ter selecionado(a) mais do que um(a) candidato(a) cotista.
- 2.2.5. O(A) professor(a) que tiver uma de suas vagas ocupada via Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou cota para Pessoas Trans, terá essa vaga descontada do total de vagas que lhe foram destinadas no Edital, vedada, em qualquer hipótese, a ampliação do número total de vagas expressamente indicado neste Edital, seja em número total, seja individualmente, por professor(a).
- 2.2.6. O(A) candidato(a) que desejar inscrever-se no processo seletivo em vaga destinada ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá fazê-lo cumprindo todas as exigências

constantes da Resolução FURG/CONSUN nº 4/2019, disponível em <https://conselhos.furg.br/arquivos/consun-deliberacoes/2019/00419.pdf>.

- 2.2.7. Para a cota destinada às Pessoas Trans serão aplicadas as exigências constantes da Resolução FURG/CONSUN nº 4/2019, disponível em <https://conselhos.furg.br/arquivos/consun-deliberacoes/2019/00419.pdf>, no que couber.
- 2.2.8. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às Pessoas Trans deverão enviar, juntamente com a inscrição memorial descritivo que conterá autobiografia descrevendo a vida do(a) candidato(a) atrelada ao contínuo processo de convivência no grupo ao qual se destina a vaga pleiteada.
- 2.3. Cada candidato(a), no ato da inscrição, deverá indicar apenas 1 (uma) professor(a) orientador(a).
 - 2.3.1. É vedada a transferência de vagas originalmente oferecidas por um(a) professor(a) para outro(a), assim como a troca de orientador(a), fora do expressamente disposto no presente edital e das hipóteses regimentais.
- 2.4. É vedada, em qualquer hipótese, a ampliação do número de vagas atribuída a cada um(a) dos(as) professores(as) na distribuição estabelecida neste Edital.
- 2.5. A inexistência de candidato(s)(a)(s) com a qualidade mínima exigida poderá levar à sobra de vagas, as quais, foras das possibilidades do presente edital, não poderão ser aproveitadas, a fim de garantir o padrão de excelência do programa.
- 2.6. Havendo vagas sobrantes após a Seleção Complementar prevista no item 3.5, poderão ser elas utilizadas, a critério do PPGDJS/FURG, no processo seletivo do ano letivo seguinte, respeitados os limites de orientação estabelecidos pela CAPES e pela FURG.

3. DA AVALIAÇÃO E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. Da Avaliação: Regras Gerais e Avaliação Final

- 3.1.1. Todas as avaliações serão convertidas em notas de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.
- 3.1.2. Serão utilizadas para a avaliação da Prova Escrita e do Plano de Pesquisa as fichas de avaliação específicas, conforme anexos deste Edital. As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações, considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.
- 3.1.3. O não comparecimento na prova escrita ou a reprovação na prova escrita (nota inferior a 5,0) eliminam o(a) candidato(a) do certame, não cabendo avaliação relativa às demais etapas.
- 3.1.4. A avaliação do Currículo será realizada utilizando o formulário do Anexo D deste Edital, seus quadros, critérios, pesos e limites, em termos de pontuação e período temporal avaliado.
- 3.1.5. O(A) candidato(a) com média geral inferior a 5 (cinco), será automaticamente desclassificado(a) e eliminado(a) do certame, assim como aqueles com reprovação na prova escrita (nota inferior a 5,0).
- 3.1.6. O número máximo de classificados(as) para a segunda etapa, dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita, ainda que atingida a pontuação mínima, é de 3 (três) candidatos(as) para cada vaga disponibilizada pelo(a) orientador(a).
- 3.1.7. Caso ocorra, na primeira etapa, empate entre candidatos(as), na última colocação, para as vagas de qualquer orientador(a), serão classificados todos(as) os(as) candidatos(as) que estiverem empatados(as) nessa posição.
- 3.1.8. A média final dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:
 - a) a nota auferida pelo(a) candidato(a) na Prova Escrita terá peso igual a 30%;
 - b) a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na análise da documentação comprobatória e do respectivo *Currículo* terá peso igual a 20%;
 - c) a nota auferida pelo(a) candidato(a) na análise do Plano de Pesquisa terá peso igual a 50%.

- 3.1.9. Serão aprovados(as), respeitado o limite de vagas de cada orientador(a), os(as) candidatos(as) que obtiverem a média final igual ou superior a 7(sete).
- 3.1.10. No caso de empate na média final, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo o critério de desempate a seguir:
- maior tempo de experiência didática em docência universitária, contado em semestres, segundo o Currículo dos(as) candidatos(as);
 - maior produção acadêmica, nos termos do item 2 do Anexo D;
 - nota superior na Prova Escrita;
 - ordem de inscrição do(a)(s) mesmo(a)(s) no certame.
- 3.1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida, se necessário ou conveniente, a Câmara de Pós-Graduação.

3.2. Da Primeira Etapa: Prova Escrita

- 3.2.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, é destinada a avaliar e verificar a capacidade do(a) candidato(a) de expressar-se sobre a matéria constante na bibliografia indicada (ver item 4), sendo avaliada com uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima para aprovação é 5 (cinco).
- 3.2.2. A prova constará de uma questão para cada linha de pesquisa, que será formulada a partir da bibliografia indicada, podendo abranger todos os textos indicados na lista “geral” e na lista específica da “linha de pesquisa”, parte deles ou mesmo apenas um deles, e terá duração máxima de duas horas, não sendo permitida qualquer espécie de consulta.
- 3.1.2.1 Os(As) candidatos(as) responderão à questão específica formulada para a linha de pesquisa na qual se inscreveram.
- 3.2.3. A questão da Prova Escrita será elaborada e corrigida pelos corretores indicados pela Comissão de Seleção, dentre os(as) professores(as) permanentes vinculados(as) ao Programa, e nomeada pela Coordenação do PPGDJS/FURG.
- 3.2.4. Serão atribuídas duas notas para cada prova, por corretores(as) diferentes, indicados na forma do item 3.2.3 deste Edital.
- 3.2.5. A nota obtida pelo(a) candidato(a) será a média das notas atribuídas pelos(as) corretores(as), considerando o estabelecido no item 3.1.1.
- 3.2.6. A prova deverá ser redigida conforme o seguinte roteiro:
- introdução;
 - desenvolvimento, com a identificação dos tópicos mais relevantes; e
 - conclusão.
- 3.2.7. A prova será corrigida a partir do modelo descrito no Anexo C deste Edital, considerando:
- nível de domínio do conteúdo específico solicitado na questão;
 - nível de domínio do conteúdo geral do(s) texto(s) objeto da questão;
 - capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da resposta; e
 - nível de informação complementar e capacidade de relacioná-la com o objeto específico da prova.
- 3.1.7.1. O critério constante da letra “a)” é pré-requisito para os demais; respostas cujo texto não demonstrem domínio mínimo do conteúdo solicitado pela questão serão avaliadas com nota 0 (zero), devendo o não domínio do conteúdo específico solicitado na questão ser devidamente indicado pelos(as) corretores(as) da prova no espaço destinado às observações.
- 3.1.7.2. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que contenha qualquer elemento que possa levar à sua identificação por parte dos corretores.
- 3.2.8. Após a realização da Prova Escrita serão publicadas, no site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), as respostas-padrão, previamente estabelecidas pela Comissão Responsável, a serem utilizadas por todos os corretores.
- 3.1.8.1. Entende-se por respostas-padrão a indicação dos tópicos que obrigatoriamente deverão constar das respostas dadas pelos(as) candidatos(as) às questões.

- 3.2.9. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão redigir a Prova Escrita em língua portuguesa.
- 3.2.10. As provas escritas serão elaboradas de forma a permitir a sua avaliação sem que os(as) corretores(as) tenham acesso ao nome do(a) candidato(a).
- 3.2.11. A identificação das provas e a leitura das respectivas notas serão realizadas em sessão pública.
- 3.2.12. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à Prova Escrita 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, munidos de documento oficial de identidade que contenha fotografia e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.
- 3.2.13. O não comparecimento no local, dia e hora designados para a Prova Escrita implica na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, não podendo participar de nenhuma das fases subsequentes.

3.3. Da Segunda Etapa: Avaliação do Currículo

- 3.3.1. A avaliação curricular será realizada pelas bancas de avaliação dos Planos de Pesquisa, indicadas e nomeadas nos termos deste Edital, e destina-se à conferência da pontuação do Currículo, que será convertida ao final em nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3.3.2. A avaliação curricular consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo(a) candidato(a) no preenchimento do Anexo D deste Edital, com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.
- 3.3.3. As notas relativas aos títulos serão atribuídas considerando o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela constante do Anexo D deste Edital.
- 3.2.4.1 No quesito titulação de graduação será atribuída pontuação integral ao(à) aluno(a) de curso de graduação que estiver cursando o último período letivo por ocasião da realização do processo seletivo, considerando que o mesmo terá de ser concluído anteriormente à matrícula no Curso de Mestrado do PPGDJS/FURG.
- 3.3.4. O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos do Anexo D com a pontuação a que fizer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero) caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item.
- 3.3.5. A nota do(a) candidato(a) corresponderá à pontuação do Currículo dividida por 10 (dez), sendo que ao(à) candidato(a) que obtiver 100 (cem) pontos será atribuída a nota 10,0 (dez).
- 3.2.5.1 O resultado da conferência da pontuação do Currículo deverá indicar expressamente se a pontuação autoatribuída pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição foi mantida, ampliada ou reduzida.
- 3.2.5.2 Tendo havido ampliação ou redução da pontuação autoatribuída pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, o resultado deverá indicar expressamente a motivação dessa decisão.
- 3.3.6. Somente serão consideradas, para os fins da avaliação curricular, as atividades documentalmente comprovadas no ato de inscrição.
- 3.3.7. A análise do cumprimento das exigências específicas das vagas destinadas ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às Pessoas Trans, previstas neste Edital e na Resolução FURG/CONSUN n° 4/2019, será realizada pela Comissão de Seleção quando da análise dos Currículos dos(as) candidatos(as) nelas inscritos(as).

3.4. Da Terceira Etapa: Avaliação do Plano de Pesquisa

- 3.4.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita terão seus Planos de Pesquisa avaliados em uma apresentação e arguição a ser realizada presencialmente perante banca formada por pelo menos 2 (dois/duas) professores(as) permanentes indicados(as) pela Comissão de Seleção, dentre os quais estará o(a) professor(a) indicado(a) como orientador(a) pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, e nomeada pela Coordenação do PPGDJS/FURG, devendo ser atribuído, ao Plano de Pesquisa, uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3.4.1.1 Serão indicadas e nomeadas tantas bancas quantas forem necessárias para a realização da

avaliação dos Planos de Pesquisa.

- 3.4.1.2 Cada um dos membros das bancas indicadas nos termos do item 3.3.1 deverá realizar avaliação individual utilizando o formulário do Anexo E.
- 3.4.1.2 A nota final atribuída na terceira etapa - avaliação do Plano de Pesquisa - será a média das notas individuais atribuídas pelos membros que compuserem a banca de avaliação.
- 3.4.2. O Plano de Pesquisa deve ter aderência à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa, informada no momento da inscrição, bem como a um dos temas de pesquisa informados pelo(a) orientador(a) indicado(a).
- 3.4.3. O Plano de Pesquisa deverá ser redigido conforme formulário do Anexo B a este Edital.
- 3.4.4. A análise do Plano de Pesquisa será realizada, utilizando o formulário do Anexo E, considerando:
 - a) aderência a um dos temas de pesquisa dentre os expressamente indicados no item 2.1 deste Edital pelo(a) orientador(a) proposto(a);
 - b) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
 - c) aderência e abrangência das obras indicadas;
 - d) desempenho do(a) candidato(a) na apresentação do seu Plano de Pesquisa e arguição sobre o mesmo.
- 3.4.4.1 O critério constante da letra "a" é pré-requisito para os demais; Planos de Pesquisa que não possuírem aderência à área de concentração e a uma linhas de pesquisa do Programa e a um dos temas de pesquisa expressamente indicados neste Edital pelo(a) orientador(a) selecionado(a) pelo(a) candidato(a), serão avaliados com nota 0 (zero), devendo a não aderência a um dos temas de pesquisa dentre os(as) indicados(as) pelo(a) orientador(a) ser devidamente demonstrada pelos(as) avaliadores(as) do Plano de Pesquisa no espaço destinado às observações.
- 3.4.4.2 O critério constante da letra "d" terá como indicadores:
 - a) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a temática para a qual apresenta a inscrição;
 - b) as potencialidades do(a) candidato(a) para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
 - c) a história acadêmica do(a) candidato(a) e a aderência de sua produção à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa e ao tema de pesquisa, comprovada mediante Currículo, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.
- 3.4.5 O não comparecimento no local, dia e hora designados para a avaliação do seu plano de ensino implica na exclusão definitiva do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 3.4.6 A avaliação dos Planos de Pesquisa poderá, a critério das bancas, ser realizada por meio digital síncrono, devidamente publicizado quando da divulgação dos trabalhos das bancas.

3.5. Da Quarta Etapa: Seleção Completar para Vagas Remanescentes (se existentes)

- 3.5.1. Após a publicação dos resultados finais do certame, assim como das deliberações relativas a eventuais recursos, havendo ainda vagas de orientação não preenchidas, será aberta oportunidade, aos(às) candidatos(as) que preencherem os requisitos do item 3.5.2, para apresentarem novos Planos de Pesquisa - elaborados no modelo do Anexo B este Edital - direcionados para quaisquer das linhas de pesquisa do PPGDJS, para docentes ainda com vagas remanescentes e obedecidos os temas de trabalho por eles indicados.
- 3.5.2. Poderão concorrer às vagas remanescentes os(as) candidatos(as) que preencham, concomitantemente, os seguintes requisitos: nota igual ou superior a 5 (cinco) na Prova Escrita e média final igual ou superior a 5 (cinco), respeitado o limite de 3 (três) candidatos(as) para cada vaga disponibilizada pelo(a) orientador(a) pretendido(a). Havendo mais candidatos(as) que o limite estabelecido, serão considerados aptos os três com maior média no certame e, em caso de empate na última posição, os demais com média idêntica.
- 3.5.3. Juntamente com o resultado final do certame serão publicados: a lista de vagas de orientação ainda não preenchidas, que incluirá o nome do(a) docente, os temas de trabalho e o total de vagas disponíveis; a lista de candidatos(as) classificados(as) para concorrer às vagas; o cronograma das

atividades dessa nova etapa do processo seletivo.

- 3.5.4. Em até 48 (quarente e oito) horas após a publicação anteriormente referida, sob pena de exclusão definitiva do processo seletivo, os candidatos que preencherem os requisitos do item 3.5.2 poderão apresentar novos Planos de Pesquisa – elaborados conforme modelo do Anexo B – direcionados a qualquer dos(as) orientadores(as) com vagas disponíveis, respeitados, necessariamente, os temas de pesquisa indicados pelos(as) docentes.
- 3.5.5. A Comissão de Seleção definirá, em cronograma próprio, nova etapa de avaliação de Planos de Pesquisa dos(as) requerentes que preencherem os requisitos indicados no item 3.5.2, e que tenham apresentado novos Planos de Pesquisa (conforme item 3.5.4). Essa avaliação, com base no Anexo E, dar-se-á por meio de banca examinadora, composta por pelo menos dois docentes permanentes do programa, entre esses(as) aquele(a) indicado(a) para orientação pelo(a) requerente, dentre os(as) docentes com vagas disponíveis, aplicando-se, no que couber, as demais disposições do presente Edital.
- 3.5.6. A redistribuição das vagas remanescentes terá por critério único a nota obtida na nova etapa de Avaliação de Planos de Pesquisa referida no item 3.5.5, observando-se, para critério de desempate, a média geral do(a)s candidato(a)s anteriormente apurada e, persistindo o empate, a ordem de inscrição do(a)s mesmo(a)s no certame.
- 3.5.7. Havendo, ainda, vagas remanescentes ao final da Seleção Complementar a elas destinada, poderá ocorrer, a critério da Comissão de Seleção e ouvidos(as) os(as) professores(as) aos quais as vagas estão vinculadas, o aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) na Quarta Etapa do Processo Seletivo, exclusivamente naquelas situações em que os temas de pesquisa indicados nos Planos de Pesquisa sejam aderentes às linhas e aos temas de pesquisa dos(as) orientadores(as) com vagas sobrantes.
- 3.5.8. Eventuais vagas sobrantes após a conclusão da Seleção Complementar regrada nesse Edital não serão objeto de novo processo seletivo no ano em curso, podendo ser utilizadas, a critério do PPGDJS/FURG, no processo seletivo do ano letivo seguinte, respeitados os limites de orientação estabelecidos pela CAPES e pela FURG.

4. DA BIBLIOGRAFIA INDICADA

- 4.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo serão avaliados(as) na Prova Escrita indicada no item 3.1 deste Edital com base na leitura prévia de um conjunto de obras a ser fixado pela Comissão de Seleção, em ato próprio, devidamente publicizado, realizado até o início do prazo de inscrições, podendo consistir em livros, no todo ou em parte, ou artigos científicos, sendo uma das obras de espectro geral e as demais obras específicas relacionadas a cada uma das linhas de pesquisa, em idêntica proporção.
 - 4.1.1. A prova poder incluir, para cada candidato(a), questões relativas às obras gerais e às obras específicas da linha de pesquisa na qual realizar a inscrição.
 - 4.1.2. O(A) candidato(a) que utilizar outra edição da mesma obra assumirá integralmente a responsabilidade por erros de interpretação decorrentes de diferenças de conteúdo entre as edições.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação no site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), que os apreciará em regime de urgência.
- 5.2. Da avaliação da Prova Escrita, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos(as) candidatos(as), caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas.
- 5.3. Da avaliação do Currículo caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial, desconsideração de item previsto no edital – com documentação comprobatória devidamente entregue no ato de inscrição –, erro de conversão da pontuação para nota, ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas, não sendo possível juntar documentos comprobatórios não

anexados no momento oportuno, ou seja, não juntados no ato de inscrição no processo seletivo.

- 5.4. O(A) candidato(a) pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação das decisões e resultados das avaliações no site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), pessoalmente ou mediante procurador devidamente instrumentado, junto à Secretaria do Programa, durante o seu horário regular de expediente externo.
- 5.5. Das decisões da Comissão Seleção caberão recursos, sem efeito suspensivo, à Câmara de Pós-Graduação, que os apreciará na data da homologação do resultado final da seleção.
- 5.5.1. A Coordenação do Curso poderá, justificadamente, quando couber, dar efeito suspensivo aos recursos ou submeter os mesmos, em regime de urgência, à Câmara de Pós-Graduação.
- 5.6. Todos os recursos serão enviados pelo SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), não sendo aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, inclusive correio eletrônico.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o seguinte, o qual poderá, justificadamente, diante de circunstâncias, para o bom andamento do certame, ser alterado pela Coordenação do Curso, por solicitação da Comissão de Seleção, garantida a publicização imediata da alteração no portal SIPOSG/FURG, disponível através do link (<http://www.siposg.furg.br>):

EDITAL 05 DO PPGDJS/FURG 2022 - PROCESSO SELETIVO	
CRONOGRAMA	
Todas as publicações serão feitas no site do SIPOSG/FURG (http://www.siposg.furg.br)	
Prazo para inscrições	15 de julho a 30 de agosto
Análise das inscrições	04 a 06 de setembro
Homologação das inscrições pela Comissão de Seleção	11 de setembro
Publicação das inscrições homologadas	11 de setembro
Prazo para recursos do resultado da homologação	12 a 13 de setembro
Análise e Publicação dos resultados dos recursos da Homologação das inscrições	Até 15 de setembro
Prova Escrita	19 de setembro
Avaliação da Prova Escrita	19 a 25 de setembro
Identificação da Prova Escrita em sessão pública	26 de setembro
Divulgação das respostas padrão da Prova Escrita	Até 27 de setembro
Publicação dos resultados da Prova Escrita	Até 27 de setembro
Prazo para recursos do resultado da Prova Escrita	28 a 29 de setembro
Análise dos recursos do resultado da Prova Escrita	Até 04 de outubro
Publicação dos resultados dos recursos do resultado da Prova Escrita	Até 04 de outubro
Publicação do Cronograma de Bancas para avaliação dos Planos de Pesquisa	Até 09 de outubro
Avaliação dos Currículos	18 a 27 de outubro
Avaliação dos Planos de Pesquisa (<i>conforme cronograma específico, com horário definido para cada candidato e no formato on-line, em sala virtual previamente definida</i>)	18 a 27 de outubro
Publicação dos resultados das avaliações dos Currículos e Planos de Pesquisa	30 de outubro
Prazo para recursos do resultado das avaliações dos Currículos e Planos de Pesquisa	31 de outubro a 1 de novembro
Análise dos recursos das avaliações dos Currículos e Planos de Pesquisa	Até 07 de novembro

Publicação dos resultados dos recursos das avaliações dos Currículos e Planos de Pesquisa	7 de novembro
Publicação da classificação final	7 de novembro
Prazo para recursos da classificação final	8 e 9 de novembro
Análise dos recursos da classificação final	Até 10 de novembro
Publicação dos resultados dos recursos da classificação final	10 de novembro
Análise de eventuais recursos e homologação da classificação final pela Câmara de Pós-Graduação	10 de novembro
Publicação da classificação final já com o resultado dos recursos e eventual abertura de seleção complementar	Até 20 de novembro

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, será, com todas as prerrogativas inerentes ao desiderato, encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

8. DA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

- 8.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados para ingresso no Curso de Mestrado, conforme este edital, será realizada em data a ser informada quando da publicação do Calendário do PPGDJS/FURG para 2024.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão, no ato de matrícula, além dos demais documentos requeridos, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma); o(a) candidato(a) que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.
- 9.2. Caso ocorra desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência, com o(a) mesmo(a) professor(a) orientador(a).
- 9.3. A ausência ao Seminário de Integração, atividade curricular obrigatória do Curso de Mestrado do PPGDJS/FURG, será considerada desistência do(a) candidato(a) em relação à vaga para a qual foi aprovado(a) no processo seletivo.
- 9.4. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal do Rio Grande; essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGDJS/FURG, durante o período das inscrições.
- 9.5. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.
- 9.6. A aprovação neste Processo Seletivo não implica concessão de bolsa de estudos. Havendo cotas de bolsas disponíveis, essas serão objeto de Edital específico, com critérios próprios, a ser publicado oportunamente.
- 9.7. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do SIPOSG/FURG, disponível através do link (<http://www.siposg.furg.br>).
- 9.8. As informações gerais referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do portal SIPOSG/FURG, disponível através do link (<http://www.siposg.furg.br>).
- 9.9. Os casos omissos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Seleção, que os analisará e publicará o resultado das decisões.